

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

HOSPITAL GERAL PROFESSOR IB GATTO FALCÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O HOSPITAL GERAL PROFESSOR IB GATTO FALCÃO EM RIO LARGO (AL) – CONTRATO DE GESTÃO Nº 517/2018.

O INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC, Organização Social em Saúde no âmbito do Estado de Alagoas, torna pública a realização do processo seletivo simplificado para contratação sob o regime da CLT, para suprir escalas do HOSPITAL GERAL PROFESSOR IB GATTO FALCÃO, localizada na Rua Santo Antônio, s/n, Centro, Rio Largo (AL), sob a responsabilidade da Equipe Técnica e Administrativa do ISAC.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será integralmente realizado sob a responsabilidade da Equipe Técnica e Administrativa do Instituto Saúde e Cidadania – ISAC.
- 1.2. A Análise do conteúdo dos currículos e entrevista caberá a exclusivamente ao ISAC.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas constituída de análise de currículo de caráter eliminatório e classificatório e entrevista de caráter eliminatório.
 - 1.3.1 Somente serão entrevistados os candidatos classificados dentro do número de vagas, e o do quadro reserva que forem substituindo os classificados.
- 1.4. O candidato classificado dentro do número de vagas, neste Processo Seletivo Simplificado, poderá após entrevista, a critério da administração, de acordo com o surgimento de carências, exclusivamente ligadas aos interesses do Contratante, ser contratado, no regime da CLT, para experiência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, ou transformado para tempo indeterminado.
- 1.5. Ao enviar o currículo o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

- 2.1. O envio do currículo pelo candidato dar-se-á no período de 13 de setembro de 2018 das 00:00 horas até 17 de setembro de 2018 até 23:59:59 horas e exclusivamente para o e-mail selecao.hospigaf@gmail.com.
- 2.2. Não serão aceitos currículos por outro meio que não o previsto no item 2.1, ou que o e-mail não contenha o currículo em PDF, nos moldes descritos no item 2.8.2 e possua título diferente do elencado no item 2.8.1.
- 2.3. Não serão analisados currículos condicionais e/ou enviados extemporaneamente.
- 2.4. Será analisado apenas um currículo por candidato, e no caso de envio de mais de um, será considerado o último.

2.5. O envio do currículo implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

2.6. Não se aceitarão reclamações posteriores à data estabelecida para envio do e-mail

2.7. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, não será analisado, e caso tendo sido selecionado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização da análise, não será contratado.

2.8. Os candidatos deverão enviar por meio digital seu CURRÍCULO através do e-mail selecao.hospigaf@gmail.com, unicamente no período de inscrição descrito no item 2.1 deste edital, em arquivo PDF, não sendo aceito em outro formato.

2.8.1. O e-mail deverá OBRIGATORIAMENTE ser enviados com o seguinte título, sob pena de não ser analisado o currículo:

CARGO PRETENDIDO (CONFORME DESCRITO NO EDITAL) – NOME DO CANDIDATO

2.8.2. Deverá estar anexado ao e-mail o Currículo com foto, contendo endereço residencial, dados pessoais, cursos e experiências pertinentes.

3. DAS VAGAS E DOS SALÁRIOS

3.1. Quanto aos cargos, jornada de trabalho, remuneração e tipo de vínculo serão consideradas as informações da tabela abaixo:

CARGO	QNT	C.H.S	ESCALA	INSAL.	VÍNCULO	SALÁRIO
Assistente Social	02	30	6X24	20%	CLT	R\$ 2.502,00
Auxiliar de Farmácia	01	44	12X36	20%	CLT	R\$ 978,30
Auxiliar de Higienização Hospitalar	14	44	12X36	40%	CLT	R\$ 981,50
Biomédico	02	40	12X36	20%	CLT	R\$ 3.043,37
Copeiro	03	44	12X36	20%	CLT	R\$ 981,50
Enfermeiro	07	36	12X36	20%	CLT	R\$ 1.900,00
Farmacêutico	03	40	12X36	20%	CLT	R\$ 3.043,37
Maqueiro	04	44	12X36	20%	CLT	R\$ 978,30
Técnico de Enfermagem	42	36	12X36	20%	CLT	R\$ 1.003,52
Técnico de Laboratório	02	40	12X36	20%	CLT	R\$ 1.294,72
Técnico de Segurança do Trabalho	01	44	DIARISTA	20%	CLT	R\$ 1.650,00

3.2. A aprovação no seletivo simplificado não garante a contratação imediata, nem no quantitativo acima apresentado.

4. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

4.1. ASSISTENTE SOCIAL

4.1.1. Requisitos Mínimos:

Profissional de nível superior, titular do diploma de Assistente Social, devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social de sua jurisdição.

4.1.2. Atribuições:

Prestar ações assistências. Prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento hospitalar. Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais, orientar e monitorar ações em

desenvolvimento relacionados à saúde, desempenhar tarefas administrativas. Dar baixa nos encaminhamentos para outros serviços de saúde, bem como, orientar os usuários sobre os serviços realizados no Hospital Geral Professor Ib Gatto Falcão.

4.2. AUXILIAR DE FÁRMACIA

4.2.1. Requisitos Mínimos:

Desejável profissional com certificado de conclusão do Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente.

4.2.2. Atribuições:

Dispensar para a população medicamentos, conforme prescrição médica e orientação do Farmacêutico. Organizar a farmácia e o almoxarifado de forma lógica, conforme Procedimentos Operacionais Padrão. Checar validade, ordem na prateleira e identificação de medicamentos e materiais conforme Procedimento Operacional Padrão de Farmácia e Central Abastecimento Farmacêutico -CAF. Conferir no ato do recebimento de materiais ou medicamentos. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

4.3. AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR (AHH)

4.3.1. Requisitos Mínimos:

Desejável profissional com certificado de conclusão do Ensino Fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente.

4.3.2. Atribuições:

Coletar resíduos sólidos. Além disso, limpar os coletores de resíduos, limpar diversas áreas do HOSPITAL GERAL PROFESSOR IB GATTO FALCÃO e organizar os equipamentos e a rotina de trabalho.

É preciso também, além da limpeza, fazer a desinfecção de dependências e abastecer enfermarias, salas, sanitários com papel toalha, papel higiênico, sabonete e álcool.

4.4. BIOMÉDICO

4.4.1. Requisitos Mínimos:

Profissional de nível superior titular do diploma de Biomédico, devidamente registrado no Conselho Regional de Biomedicina de sua jurisdição.

4.4.2. Atribuições:

Realizar coleta de material biológico, exames por meio de técnicas laboratoriais, imuno-hematológicas, sorológicas, microbiológicas, hematológicas; através da utilização de métodos e equipamentos específicos; preparar soluções e reagentes das técnicas acima mencionadas e demais áreas da atividade. Analisar resultados dos exames efetuados, solicitando novas amostras com resultados duvidosos. Supervisionar e responsabilizar-se pelas análises realizadas. Atender solicitações de urgência; orientar sobre questões de sua abrangência profissional. Limpeza e manutenção de equipamentos. Realizar controle de materiais e insumos do departamento. Colaborar em pesquisas científicas. Elaborar e avaliar Procedimento Operacional Padrão - POP, registros e manuais de procedimentos da qualidade. Supervisionar a higienização e esterilização de materiais e insumos e descarte de resíduo. Supervisionar e elaborar escalas dos profissionais do setor; responsabilizar-se pela validação e assinatura de laudos. Realizar atividades inerentes a profissionais de saúde de nível superior em laboratório.

Desenvolver atividades relacionados à vigilância em saúde e à inspeção sanitária. Coordenar e supervisionar os processos de vigilância, fiscalização e inspeção de estabelecimentos prestadores de serviços de análises clínicas laboratoriais e afins, de saúde e de interesse à saúde diversos. Assessorar atividades específicas de vigilância, participar de programas de saúde coletiva e de educação em saúde.

4.5. COPEIRO

4.5.1. Requisitos Mínimos:

Desejável profissional com certificado de conclusão do Ensino Fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente.

4.5.2. Atribuições:

Receber da Nutricionista Clínica o mapa de dietas e entregar ao cozinheiro para confecção. Montar as bandejas respeitando as determinações contidas no mapa de dietas. Distribuir as refeições para os pacientes seguindo o mapa de dieta. Distribuir as dietas, respeitando horários e previsões. Executar a montagem de dietas livres. Manter conduta discreta ao dirigir-se ao paciente. Informar a nutricionista qualquer rejeição ou solicitação do paciente no que diz respeito as dietas. Comunicar a coordenação qualquer ocorrência que impossibilite a execução de suas atribuições. Solicitar quando necessário, a substituição de insumos para garantir a qualidade final das preparações. Participar da distribuição das refeições no refeitório. Arrumar e manter em ordem as copas de distribuição e o refeitório. Executar a higiene dos equipamentos, utensílios e área de serviço. Registrar por turno de trabalho, o material sob sua guarda, comunicando as ocorrências a coordenação. Atender aos pedidos de alimentos sob a orientação da Nutricionista.

4.6. ENFERMEIRO

4.6.1. Requisitos Mínimos:

Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativo se operacionais em sistemas de atendimento de urgência.

4.6.2. Atribuições:

Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe assistencial (Auxiliares e Técnicos de Enfermagem) no atendimento da unidade; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica (privativos do Enfermeiro) a pacientes graves e com risco de morte, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem conforme demanda; participar e ministrar programas de treinamento e aprimoramento de pessoal assistencial, fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; Realizar atribuições de mesma complexidade conforme solicitação do superior imediato; Realizar a Classificação de Risco dos pacientes a serem recebidos na unidade, nos moldes do Protocolo de Manchester ou que o ISAC adotar.

4.7. FARMACÊUTICO

4.7.1. Requisitos Mínimos:

Profissional de nível superior, titular do diploma de Farmacêutico, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição. Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos.

4.7.2. Atribuições:

Realizar o planejamento e controle logístico para aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos e produtos para saúde de acordo com as normas internas e legislações vigentes. Participar na elaboração de especificação técnicas de produtos farmacêuticos e editais, na emissão de pareceres técnicos e em pregões, para aquisição de insumos, medicamentos e correlatos. Monitorar os estoques de medicamentos. Elaborar e analisar relatórios técnicos, gerenciais e de gestão de documentos. Elaborar e aplicar procedimentos operacionais escritos e outros documentos de interesse para a o Serviço de Farmácia Hospitalar. Participar da atualização da Padronização de Medicamentos. Utilizar sistemas informatizados institucionais. Realizar a avaliação farmacêutica da prescrição. Realizar o registro da assistência farmacêutica em prontuário. Realizar a dispensação de medicamentos. Participar de protocolos de pesquisa clínica. Prestar assistência farmacêutica aos pacientes ambulatoriais ou internados no hospital, quando necessário. Acompanhar o uso de medicamentos e produtos para saúde, informar e orientar a equipe de saúde ou pacientes sobre a ação, uso e dose, apresentação, posologia e interações medicamentosas. Efetuar ações de farmacovigilância de acordo com o sistema vigente no hospital. Participar de visitas clínicas nas enfermarias, prestando informações sobre farmacoterapia. Participar em protocolos de pesquisa clínica envolvendo uso de medicamentos. Desenvolver e preparar formulações extemporâneas não estéreis e estéreis. Unitarizar medicamentos não estéreis. Controlar a qualidade dos processos produtivos da área de farmacotécnica. Controlar a limpeza, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da área física da Farmácia. Desempenhar funções administrativas, liderar e coordenar processos e equipes de trabalho da Farmácia e participar de comissões institucionais. Elaborar protocolos de pesquisa na área de farmácia hospitalar. Propiciar capacitação e desenvolvimento da equipe técnica da Farmácia e de outros setores do hospital. Cumprir e fazer cumprir convocações para plantões, normas e regulamentos, além de desempenhar tarefas afins.

4.8. MAQUEIRO

4.8.1. Requisitos Mínimos:

Desejável profissional com certificado de conclusão do Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente.

4.8.2. Atribuições:

Executar a transferência segura dos pacientes no ambiente intra-hospitalar, visando alocar o mesmo na unidade mais apropriada para a sua recuperação. Cumprir as normas e regulamentos da Instituição, bem como as rotinas operacionais da sua Unidade. Executar as transferências, altas, óbitos dos pacientes. Conhecer e nortear suas ações através de instruções de trabalho em sua prática diária. Participar do processo acolhimento com classificação de risco, transferindo os pacientes para as unidades solicitadas. Conhecer e manusear material imprescindível ao transporte de pacientes. Notificar a equipe de enfermagem toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou eventos adversos durante o transporte do paciente. Respeitar e conhecer os instrumentos normativos do setor como instruções de trabalho, contrato de iteração de processos, políticas do hospital e outros que venham ser determinados. Executar outras tarefas correlatas à área.

4.9. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

4.9.1. Requisitos Mínimos:

Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição.

4.9.2. Atribuições:

Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Prestar, sob supervisão do Enfermeiro, assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem-estar, realizar procedimentos técnicos bem como registrar atividades realizadas, organizar o ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões e trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança. Realizar na sala de espera, após Classificação de Risco, monitoramento dos pacientes triados, reencaminhar para classificação em caso de agravamento do paciente, para nova classificação, orientar os pacientes, sobre os serviços da unidade e a forma de atendimento.

4.10 TÉCNICO DE LABORATÓRIO

4.10.1. Requisitos Mínimos:

Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Laboratório, titular do certificado ou diploma de Técnico de Laboratório, devidamente registrado no Conselho Regional de Técnico de Laboratório de sua jurisdição.

4.10.2. Atribuições:

Atender às necessidades que exijam conhecimento técnico, respondendo pela assistência técnica do Laboratório, de acordo com as normas e procedimentos do serviço. Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de laboratório de análises clínicas. Realizar a separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para realização dos exames; auxiliar no preparo de soluções e reagentes. Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material coletado. Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies. Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas. Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária. Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica química e física de qualidade ocupacional e ambiental. Guardar sigilo de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

4.11 TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

4.11.1. Requisitos Mínimos:

Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Segurança do Trabalho, titular do certificado ou diploma de Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional de Técnico de Segurança do Trabalho de sua jurisdição.

4.11.2. Atribuições:

Propor medidas de redução ou eliminação dos riscos existentes à saúde, inclusive a utilização de equipamentos de proteção. Promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação, referentes às questões de saúde e segurança do trabalho. Acompanhar as realizações dos exames médicos ocupacionais, admissionais, periódicos e demissionais, observando os prazos previstos na legislação pertinente. Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância para prevenir acidentes. Inspeccionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção. Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme

o caso. Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho. Manter contato junto aos serviços médico e social da instituição para o atendimento necessário aos acidentados. Participar do programa de treinamento quando convocado. Orientar os colaboradores no que se refere à observância das normas de segurança. Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho. Implantar CIPA, participar de reuniões de trabalho relativas à sua área de atuação. Investigar em conjunto acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor providências cabíveis. Gerenciamento dos programas inseridos e responsáveis ao SESMT.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. O Processo Seletivo constará da análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório, mediante os seguintes critérios e pontuação:

SUPERIOR	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	
ASSISTENTE SOCIAL; BIOMÉDICO ENFERMEIROS E FARMACEUTICOS.	ESPECIALIZAÇÕES HOSPITALARES	10
	MESTRADO	05
	DOUTORADO	05
	CURSO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10
	CURSO DE HUMANIZAÇÃO	10
	CURSO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - GBCR	20
	EXPERIÊNCIA HOSPITALAR (10 pontos para cada 12 meses - máximo 40 pontos)	40
	TOTAL: 100 PONTOS	

TÉCNICO	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	
TÉC. DE ENFERMAGEM, TÉC. DE LABORATÓRIO E TEC. DE SEGURANÇA DO TRABALHO ;	CURSO TÉCNICO COMPLETO	10
	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	15
	CURSO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	20
	CURSO DE HUMANIZAÇÃO	15
	CURSOS COMPLEMENTARES (ÁREA HOSPITALAR)	10
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses - máximo 30 PONTOS)	30
	TOTAL: 100 PONTOS	

FUNADAMENTAL / MÉDIO	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	
AUX. DE FÁRMACIA, AUX. DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, COPEIRO E MAQUEIRO	CURSO PROFISSIONALIZANTE / TÉCNICO	20
	CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS	15
	CURSO DE HUMANIZAÇÃO	15
	CURSOS COMPLEMENTARES (ÁREA HOSPITALAR)	20
	EXPERIÊNCIA (10 pontos para cada 12 meses - máximo 40 pontos)	30
	TOTAL: 100 PONTOS	

5.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da apresentação dos documentos as comprovações originais e cópias dos certificados de cursos realizados ou certidão ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, que informou no Currículo.

5.2.1. Para fins de comprovação de escolaridade (Graduação e Pós-graduação *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu*) poderá ser apresentada Declaração de Conclusão de Curso, expedida pela Secretaria de acordo com a(s) área(s) de conhecimento Acadêmica (desde que possua data de emissão não superior a 12 meses até a data da inscrição), em conformidade com a legislação educacional vigente.

5.3. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração do local em que prestou os serviços ou ficha de registro ou contrato de prestação de serviço vigente; e na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou certidão de tempo de serviço expedida por órgão público.

5.4. A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pelo ISAC.

5.5. A Classificação dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise das informações apresentadas no currículo, e serão descartados os currículos dos candidatos que não ficarem até o dobro do número de vagas.

5.6. Será eliminado:

5.6.1. O candidato que não atingir a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos;

5.6.2. Tiver encaminhado o seu currículo de forma indevida;

5.6.3. Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;

5.6.4. Enviar e-mail em desacordo com o item 2.8 e seus subitens;

5.6.5. Que o Currículo não conter as informações mínimas descritas no item 2.8.2.

6. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, até a colocação correspondente ao número de vagas.

6.1.1. Será divulgada lista de quadro reserva, no qual constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, até a colocação correspondente ao dobro número de vagas.

6.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

6.3. O resultado do processo seletivo será publicado no site do ISAC - www.isac.org.br.

6.5. Quando da divulgação do resultado será informado data, local, hora e quais documentos sevem ser apresentados, para que os classificados dentro do número de vagas, faça a entrevista e apresente a documentação necessária para contratação, sob pena, de perda da vaga.

6.5.1. Quando da apresentação da documentação, o candidato será entrevistado e somente após aprovado na entrevista, será contratado;

6.5.2. O candidato que não apresentar a documentação no prazo e local estabelecido quando da divulgação do resultado, perderá a vaga;

6.5.3 Não preenchida as vagas pelos classificados, serão chamados os do quadro reserva, por meio de nova divulgação no site, de prazo e local para entrega de documentação.

7. DOS ESCLARECIMENTOS

7.1. Durante o período envio dos currículos os candidatos poderão ter suas dúvidas sanadas exclusivamente pelo e-mail elencado no item 2.8, com o título DÚVIDAS.

7.2. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá enviar e-mail para o endereço elencado no item 2.8, solicitando sua classificação e nota, com o seguinte título: CARGO – NOME DO CANDIDATO – NOTA

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não se receberá currículos fora da data prevista neste Edital.

8.2. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas nos currículos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

8.3. O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga.

8.4. O horário de trabalho do candidato selecionado será determinado pela Administração do Instituto de acordo com as necessidades.

8.5. Os candidatos selecionados no processo seletivo serão, após entrevista, chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade e na data a ser informada pelo ISAC.

8.6. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos a entrevista e Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos fisicamente para o exercício das funções.

8.7. O candidato que vier a ser contratado, celebrará termo de contrato de experiência de 30 (trinta) dias, prorrogáveis pelo mesmo prazo, e após podendo ser por prazo indeterminado, nos termos da legislação vigente.

8.8. Os candidatos a serem contratados para atender as vagas descritas neste edital, serão contratados para trabalharem no HOSPITAL GERAL PROFESSOR IB GATTO FALCÃO, e os candidatos classificados nas vagas remanescentes estarão em CADASTRO RESERVA e poderão ser contratados de acordo com as necessidades.

Rio Lardo (AL), 12 de setembro de 2018.

Kamyla Oliveira Borges Bastos

Diretora Geral

Hospital Professor Ib Gatto Falcão

Instituto Saúde e Cidadania - ISAC